



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.010/2019** — Gestão de Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e MONITORA BENTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.240.307/0001-58, com sede em Bento Gonçalves/RS, na Rua Augusto Geisel, nº 320, bairro Juventude, CEP nº 95700-000, telefone: (54) 2521-2211 e 99909-7994, e-mail: monitorabento@monitorabento.com.br, neste ato representada por Solange Maria Cima, inscrita no CPF sob n.º 575.642.990-53 e no RG nº 7092355994, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do expediente em epígrafe, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento de alarme para diversas sedes deste Ministério Público Estadual, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, caput e alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2022.



CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar as cláusulas quarta, Item 4.10, e quinta do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(...)

4.10.4 O índice a ser considerado é o IPCA-IBGE correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die. ”

CLÁUSULA TERCEIRA

Incluir subitem à Cláusula Sexta do contrato - obrigações da CONTRATADA, item 6.2.2 -, com a seguinte redação:

“x) apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância de Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul válido, bem como a Portaria de Funcionamento, no prazo de 15 dias a contar de seu vencimento ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.010/2019** — Gestão de Contratos

CLÁUSULA QUARTA

Consignar que o reajuste de preços do período, previsto no item 4.10 da cláusula quarta do contrato, se dará por apostilamento.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

DIRETOR-GERAL,
Procuradoria-Geral de Justiça,
Contratante.

SOLANGE MARIA CIMA,
Representante da empresa MONITORA BENTO EIRELI EPP,
Contratada.